



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 233/2015-GP-REQ

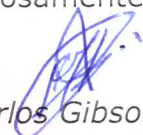
Telêmaco Borba, 08 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento n.º 219/2015, de autoria do Vereador Carlos Roberto Ramos, referente à exoneração dos servidores citados e logo após nomeação dos mesmos servidores, a Administração encaminha as informações solicitadas através de cópia de Memorando n.º 697/2015-DRH/SMA, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Mário Cesar Marcondes
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mem. N.º. 697/2015
Data: 04/12/2015
Da: Divisão Recursos Humanos/ SMA.
Para: Secretaria Geral do Gabinete
Assunto: Informação referente ao Requerimento Legislativo N. 219/15.

Prezado Senhor Secretário;

Conforme solicitação através de Despacho no verso do Requerimento 219/15, datado de 25/11/2015, informamos:

Em conformidade ao disposto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, os cargos em comissão citados foram criados pela Lei nº 1.141/1997, sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração.

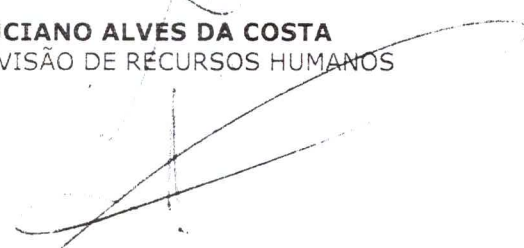
Portanto, tal prerrogativa é discricionária, sendo relevante citar que os servidores têm direito de serem exonerados, não estando impedidos de aceitarem novas nomeações.

O ato exoneratório impõe a obrigação legal de pagamento de verbas rescisórias, de modo que sendo direito do servidor, surge a obrigação da Administração quitar todas as verbas rescisórias.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES DA COSTA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS


IRINEU GOBO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO